

PROGRAMA PILOTO DE RESPOSTA DA DEMANDA

PROGRAMA PILOTO -RESPOSTA DA DEMANDA

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em conjunto com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, realiza o programa piloto de Resposta da Demanda até 30 de abril de 2022, estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 792/2017 e da Portaria MME nº 460/2020.

O objetivo do programa é a redução dos custos de atendimento ao sistema elétrico nacional, proporcionando uma maior confiabilidade e modicidade tarifária aos consumidores finais. A forma de alcançar esse objetivo é oferecer opções de atendimento à carga do sistema ao ONS, de modo que, alternativamente ao despacho de usinas térmicas fora da ordem de mérito, é ofertado, pelos consumidores participantes, a redução do consumo de energia elétrica mediante pagamento de uma compensação financeira.

A otimização de atendimento é feita pelo ONS através de um comparativo de custos entre o despacho de usinas térmicas fora da ordem de mérito e o custo, baseado no preço ofertado pelos participantes, da redução da carga dos consumidores participantes do programa, em que o menor custo, associado a condições operativas, são acionados pelo Operador.

Podem participar do programa os agentes da CCEE na condição de consumidores livres, consumidores parcialmente livres e consumidores cujos contratos de compra de energia seguem os preceitos estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 13.182/2015, conectados na rede de supervisão do ONS e que estejam adimplentes no âmbito da CCEE.

Com a publicação da REN 911/2020 foi ampliada a participação ao programa para os consumidores localizados em todos os submercados do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Também está possibilitada a participação de agregadores de carga, figura criada apenas para fins do programa de resposta da demanda, que tem a função de agrupar unidades consumidoras que atendam aos critérios mencionados acima.

Vale destacar que a unidade consumidora autorrepresentada, o agregador e suas unidades consumidoras representadas precisam estar adimplentes no âmbito da CCEE para participarem do programa, tanto para realizarem ofertas de redução ao ONS quanto para reduzirem o consumo para fins do programa, sob pena de não recebimento de qualquer remuneração.

Para participar do programa, os interessados devem observar e atender o disposto nos seguintes documentos:

i) Rotina Operacional provisória desenvolvida pelo ONS, que estabelece os critérios para participação, os procedimentos para entrega das ofertas de redução pelos participantes, a programação diária da produção e também a comunicação quanto ao descumprimento do despacho;

ii) Regras e Procedimentos de Comercialização provisórios elaborados pela CCEE, que servem de base para o estabelecimento das condições e prazos necessários para operacionalização do programa piloto.

Mensalmente, a CCEE realiza a contabilização das reduções da demanda associadas ao programa, sendo incluída na Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo – MCP através de Mecanismo Auxiliar de Cálculo – MAC, contidos dentro dos Encargos de Serviços do Sistema – ESS, cujos resultados são publicados no site da CCEE por meio de relatórios informativos.

Vale destacar ainda que, com a publicação da Portaria MME 460/2020 e das Regras de Comercialização Provisórias, tanto o montante financeiro resultado da oferta do consumidor quanto o resultado do MCP, referente à redução da demanda, ficarão isentos do rateio da inadimplência da liquidação financeira do MCP.

Semestralmente, a CCEE e o ONS devem disponibilizar, em conjunto, por meio de seus respectivos sites, os relatórios gerenciais com o desempenho do programa, de modo a subsidiar estudos para a possível implantação do programa em caráter permanente.

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO TEMA

[Regras Provisórias do Programa Piloto](#) (ZIP)

[Procedimento de Comercialização Provisório do Programa Piloto](#) (PDF)

[1º Relatório de Análise do Programa Piloto](#) – 14 de dezembro de 2018 (PDF)

[2º Relatório de Análise do Programa Piloto](#) – 19 de junho de 2019 (PDF)

[Resultados Mensais do Programa Piloto](#) – Relatório privado aos agentes